

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 043/2024
- REGISTRO DE PREÇOS -**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os municípios de: *Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)* desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos nº 10.024/2019 e 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

PREÂMBULO

Local: a sessão pública será realizada no site www.bllcompras.org.br “**Acesso Identificado**”

Data e Hora: dia **06 de maio de 2024**, com início às **08 h 30 min**, horário de **Brasília (DF)**.

Cadastramento das propostas: Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas através do site descrito acima, **até o dia 03 maio de 2024 às 23h 59 min**.

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO;**

****Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

*****Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE via Plataforma **BLL Compras**;**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM SAÚDE**, para os municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme tabela especificada no **ANEXO I - Termo de Referência**.

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR Nº 13841 – 13843 – 14056), do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, Norma ISO 15197:2013 e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, **Sistema Eletrônico BLL COMPRAS**.

2.1.1 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, através do site www.bllcompras.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referentes à empresa e ao representante legal, e de cumprir as regras do presente edital.

2.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bllcompras.org.br.

3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

3.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o **nº do item, descrição do produto ofertado, marca/laboratório/fabricante, unidade de fornecimento, apresentação das embalagens, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação**, dentro do período previsto no preâmbulo deste edital. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

4.2 Nos valores constantes das propostas deverão estar incluídos nos preços de cada produto, grupo de produtos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no valor dos itens objeto da licitação.

4.3 É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação do certame.

4.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como consta no **Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019**.

4.4.1 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, bem como anexar estas declarações, exigidas neste instrumento, na plataforma onde será processada a presente licitação, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- 4.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7** Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.8** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 4.9** A indicação do valor deverá ser em moeda corrente nacional, por item, com o máximo de 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 4.10** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.11** Somente serão aceitos documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma eletrônica.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1** A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem via plataforma, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11 O sistema, então, abrirá a oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.13.

5.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.14.

5.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.17 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço.

5.20 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5.21 Eventuais solicitações de cancelamentos/desclassificações nos lances deverão ser solicitadas EXCLUSIVAMENTE no chat da sessão na plataforma eletrônica.

5.21.1 Não serão consideradas mensagens/solicitações enviadas por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio, que não pela plataforma eletrônica.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem anterior**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.3 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

7.1 A empresa detentora da melhor proposta ou lance do Pregão deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios para fins de habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

h) Alvará de Localização com data vigente ou taxa do pagamento do exercício.

7.1.3 Declaração, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da emissão do mesmo.

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, se for o caso, de acordo com o **ANEXO IV.**

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) O Balanço Patrimonial deve conter também o termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial do respectivo estado, ou documento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com o termo de abertura e encerramento, comprovante de envio e balanço.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: - *Analizada pela Comissão Técnica em Saúde*

a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente.

b) Autorização de funcionamento (AFE) ativa do fornecedor vencedor do item, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação (poderá ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União);

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União), **para todos os itens que possuem Registro na ANVISA;**

c.1) Os Registros de TODOS os itens ofertados deverão ser identificados (numerados), bem como identificada a apresentação de comercialização (identificada ou grifada) ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

c.2) Caso algum produto não possuir obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados, o licitante deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado, sob pena de desclassificação do item.

7.2 Todos os documentos exigidos no 7.1 deverão ser anexados na plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, item 1.3, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

7.2.1 Assim como os registros da ANVISA, solicitamos que as licitantes anexem, juntamente aos registros, a sua proposta inicial, onde conste todos os itens cadastrados, para que, posteriormente, a Comissão Técnica em Saúde possa dar agilidade na análise técnica.

7.2.1.1 Lembrando que a proposta deverá estar em papel timbrado, assinada por representante legal da licitante e conter as seguintes informações: n° do item, descrição do item, unidade, quantidade estimada, marca/laboratório, apresentação por embalagem, embalagem fracionável ou não, R\$/unidade e R\$/total estimado (com no máximo duas casas após a vírgula), conforme ANEXO V.

7.3 Após a sessão de julgamento dos lances e habilitação das licitantes, ficam desde já as classificadas em 1º lugar para os itens (11, 12, 13, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 – que indicam marca de referência) CONVOCADAS A ENCAMINHAR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, uma amostra dos produtos ofertados no certame. As amostras

“embalagens” devem conter todas as informações técnicas necessárias, tais como: marca, nº de unidades, lote, fabricação, entre outras exigidas pela legislação específica **ABNT – NBR Nº 13841 – 13843 - 14056**, que possibilitem a sua completa avaliação.

7.3.1 Na ocasião, convidamos as demais licitantes classificadas em 2º, 3º, 4º... a encaminharem a suas amostras para que a Comissão Técnica em Saúde realize as análises. Pois se durante a análise a Comissão reprovar algum item da licitante que está em 1º lugar, ela já poderá efetuar a análise das amostras do 2º lugar e, assim sucessivamente. Isso dará mais celeridade ao certame, uma vez que a Comissão Técnica é composta por servidores dos municípios participantes.

7.3.1.1 Em caso de reclassificação de item, e se a empresa reclassificada ainda não tenham encaminhado as referidas amostras, assim como solicitado no item 7.3.1, ela será **CONVOCADA via chat pelo Pregoeiro** a encaminhar as amostras no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. No chat da plataforma, a empresa deverá informar a data da postagem e código de rastreio das amostras.

7.3.2 A Comissão Técnica em Saúde, designada pela Portaria nº 03/2023, fará a análise técnica dos itens objeto do certame, conforme **ANEXO VI e VII** deste edital.

7.3.3 Todas as amostras enviadas serão avaliadas. A não aprovação do produto pela Comissão, resultará em desclassificação da proposta da licitante para o item.

7.3.4 As empresas não necessitam enviar as embalagens fechadas completas, apenas a embalagem (comercializada) com uma amostragem dos itens (3 a 5 unidades de cada) para que o teste possa ser realizado.

7.3.5 Após o envio das amostras, a empresa deverá informar no chat da plataforma a data da **postagem e código de rastreio**.

7.3.5.1 O não envio do código de rastreio pela licitante, desobrigará o Consórcio a aguardar a chegada das amostras após o prazo estabelecido, por decorrências de atrasos.

7.4 Encerrada a sessão, e posterior análise dos documentos de **habilitação por Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Técnica em Saúde, o Pregoeiro solicitará, via chat, a proposta final atualizada** às licitantes, onde as mesmas deverão ser anexar na plataforma, conforme ANEXO V, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 Proposta de Preços Atualizada - proposta de preços escrita, com os valores oferecidos **após a etapa de lances** (proposta atualizada com os itens em que a empresa foi declarada vencedora após a sessão) rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária, conforme **ANEXO IV**.

7.5.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.

7.5.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticado

pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.7 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar às licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação (inabilitação), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário por item.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou fora da plataforma da BLL, www.bllcompras.org.br.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4 Ao final da sessão, declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo aproximado de 30 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

8.4.1 O proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

8.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma BLL www.bllcompras.org.br. Enviados em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

8.9.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.circ.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, após a análise do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, junto a Comissão Técnica, será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Quando não houver recurso, caberá ao Pregoeiro(a) deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão. E, quando houver recurso, a adjudicação do objeto será realizada pela autoridade competente.

9.4 A homologação será realizada pela autoridade competente.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio convocará a empresa detentora da melhor proposta ou lance para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente de forma digital, e deverá ser assinada no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**.

10.1.1 A empresa que tiver certificação digital poderá assinar as Ata digitalmente, e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

10.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado.

11 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A solicitação dos produtos será realizada **conforme necessidade de cada município** participante, observadas as quantidades de apresentações.

11.1.1 **As entregas ocorrerão de maneira parcelada diretamente em cada município solicitante**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

11.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio do município solicitante.

11.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

11.3 Junto dos produtos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, para os itens que couber.

11.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

11.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhada por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

11.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

11.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

11.8 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

11.9 A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 14 deste instrumento.

11.10 Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

11.11 O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

11.12 O prazo de **validade dos produtos** deverá ser de no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.**

11.12.1 Em caso do descumprimento do **item 11.12, para não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que o município aceite**, a empresa fornecedora deverá entregar junto uma

Carta de Troca, que assegurará a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

11.13 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos produtos, só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

12.2 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

13 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.3 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

15 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:

15.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

15.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

15.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15.1.4 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

15.2 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo e local determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada pela plataforma e será publicada no site da instituição. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelos sites www.circ.rs.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Maria/RS.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa detentora da melhor proposta ou lance fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP_

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ANEXO V - DECLARAÇÕES OPCIONAIS

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - FRALDAS DESCARTÁVEIS

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PRODUTOS EM SAÚDE

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Maria/RS, 18 de abril de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM SAÚDE para os municípios participantes, de acordo com a descrição dos itens e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Nº Item	Descrição do Item	Unidade de Medida - Apresentação	Qtd Solicitada	Média R\$	Total Geral Estimado por Item R\$
1	ÁCIDO ACÉTICO, SOLUÇÃO 2 POR CENTO - Frasco 1 litro – Frasco.	FRASCO	380	47,78	18.156,40
2	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML - água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica – Bolsa.	BOLSA	490	12,85	6.296,50
3	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - caixa com 100 unidades - descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável à seringa ou outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica – Caixa.	CAIXA	16929	37,97	642.794,13
4	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - caixa com 100 unidades - descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável ponta em bisel trifacetado canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável à seringa ou outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica – Caixa.	CAIXA	17408	44,39	772.741,12
5	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - caixa com 100 unidades - descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado canhão cor universal, conector padrão adaptável à seringa ou outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica – Caixa.	CAIXA	17879	32,44	579.994,76
6	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - caixa com 100 unidades - descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado canhão cor universal, conector padrão adaptável à seringa ou outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica – Caixa.	CAIXA	33008	42,44	1.400.859,52
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - caixa com 100 unidades - descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável à seringa ou outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica – Caixa.	CAIXA	44363	42,09	1.867.238,67

8	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - caixa com 100 unidades - descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável à seringa ou outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica – Caixa.	CAIXA	2990	37,62	112.483,80
9	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - caixa com 100 unidades - descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável à seringa ou outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica – Caixa.	CAIXA	3006	36,95	111.071,70
10	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 12 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - caixa com 100 unidades - descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável à seringa ou outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica – Caixa.	CAIXA	19347	26,91	520.627,77
11	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM X 1,8 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - contendo 13 fios - cm2 confeccionada em algodão cru ou componente sintético, borda com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual – Pacote. Marcas de referência: neve, biotêxtil-plus, cremer.	PACOTE	25045	12,26	307.051,70
12	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM X 1,8 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - contendo 13 fios - cm2 confeccionada em algodão cru ou componente sintético, borda com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual – Pacote. Marcas de referência: neve, biotêxtil-plus, cremer.	PACOTE	42205	15,90	671.059,50
13	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM X 1,8 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - contendo 13 fios - cm2 confeccionada em algodão cru ou componente sintético, borda com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual – Pacote. Marcas de referência: neve, biotêxtil-plus, cremer.	PACOTE	47027	19,50	917.026,50
14	BALÃO PARA VENTILAÇÃO POSITIVA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO – Adulto – ressuscitador, material silicone, tipo autoclavável, volume 1000; 45 mm - hg, componentes reservatório de oxigênio, tamanho adulto – Unidade.	UNIDADE	234	192,80	45.115,20
15	BALÃO PARA VENTILAÇÃO POSITIVA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO – Neonatal – ressuscitador, material silicone, com válvula acrílica siliconizada, componentes reservatório de oxigênio – Unidade.	UNIDADE	69	183,96	12.693,24
16	BALÃO PARA VENTILAÇÃO POSITIVA COM	UNIDADE	105	182,89	19.203,45

	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO – Pediátrico - ressuscitador, material plástico, tipo pediátrico, entrada de o2, máscara transparente, autoclavável, componentes reservatório de oxigênio – Unidade.				
17	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO ADULTO OBESO – vulcanizado com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade com braçadeira em nylon, antialérgico, com fecho de botão - pino de metal – Unidade.	UNIDADE	270	43,87	11.844,90
18	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO ADULTO – vulcanizado com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade com braçadeira em nylon, antialérgico, com fecho de botão - pino de metal – Unidade.	UNIDADE	461	22,22	10.243,42
19	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO PEDIÁTRICO – vulcanizado com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade com braçadeira em nylon, antialérgico, com fecho de botão - pino de metal – Unidade.	UNIDADE	165	18,34	3.026,10
20	CAIXA PLÁSTICA APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS - caixa plástica, material polipropileno, profundidade 22 cm, largura 44cm, altura 24cm, cor branca, tampa, trava, alças, identificação cruz vermelha, tipo 6 divisões, bandeja articulada – Unidade.	UNIDADE	572	196,92	112.638,24
21	CÂNULA DE GUEDEL N° 0 - cânula orofaríngea, material pvc resistente, tamanho jogo com 6 unidades - nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - guedel com conector extremidade proximal, orifício e, tipo uso descartável, esterilidade estéril – Kit	KIT	77	38,21	2.942,17
22	CÂNULA DE GUEDEL N° 1 - cânula orofaríngea, material pvc resistente, tamanho jogo com 6 unidades - nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - guedel com conector extremidade proximal, orifício e, tipo uso descartável, esterilidade estéril – Kit	KIT	77	39,14	3.013,78
23	CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - cânula orofaríngea, material pvc resistente, tamanho jogo com 6 unidades - nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - guedel com conector extremidade proximal, orifício e, tipo uso descartável, esterilidade estéril – Kit	KIT	66	43,03	2.839,98
24	CÂNULA DE GUEDEL N° 3 - cânula orofaríngea, material pvc resistente, tamanho jogo com 6 unidades - nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - guedel com conector extremidade proximal, orifício e, tipo uso descartável, esterilidade estéril – Kit	KIT	66	37,47	2.473,02
25	CÂNULA DE GUEDEL N° 4 - cânula orofaríngea, material pvc resistente, tamanho jogo com 6 unidades - nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - guedel com conector extremidade proximal, orifício e, tipo uso descartável, esterilidade estéril – Kit	KIT	78	37,23	2.903,94
26	CÂNULA DE GUEDEL N° 5 - cânula orofaríngea, material pvc resistente, tamanho jogo com 6 unidades - nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - guedel com conector extremidade proximal, orifício e, tipo uso descartável, esterilidade estéril – Kit	KIT	66	42,29	2.791,14
27	CATETER INTRAVENOSO, BUTERFLY N° 19 – CAIXA COM 100 UNIDADES. Cateter intravenoso,	CAIXA	1728	65,31	112.855,68

	material aço inoxidável, calibre 19 g, aplicação periférico, com asa de fixação, tubo extensor siliconado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual – Caixa.				
28	CATETER INTRAVENOSO, BUTERFLY Nº 21 – CAIXA COM 100 UNIDADES. Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 21 g, aplicação periférico, com asa de fixação, tubo extensor siliconado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual – Caixa.	CAIXA	4059	40,23	163.293,57
29	CATETER INTRAVENOSO, BUTERFLY Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 23 g, aplicação periférico, com asa de fixação, tubo extensor siliconado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual – Caixa.	CAIXA	10206	42,40	432.734,40
30	CATETER INTRAVENOSO, BUTERFLY Nº 25 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 25 g, aplicação periférico, com asa de fixação, tubo extensor siliconado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual – Caixa.	CAIXA	7409	42,40	314.141,60
31	CATETER INTRAVENOSO, BUTERFLY Nº 27 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 27 g, aplicação periférico, com asa de fixação, tubo extensor siliconado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo de segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual – Caixa.	CAIXA	2300	41,37	95.151,00
32	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 G - estéril, radiopaco, confeccionado em material atóxico, ponta fina, aprotênico, resistente, com espessura e dimensões adequadas à sua finalidade, totalmente uniforme, deslizante, livre de rugas, torções, rachaduras, vazamentos, emendas, rebarbas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, protetor do conjunto agulha-cateter transparente. Cateter-cânula confeccionado em material biocompatível - poliuretano - teflon - vialon, arreativo a quimioterápicos, agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada. Câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue. Canhão-conector luer confeccionado em plástico transparente ou material compatível, com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão, com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre, com dispositivo de segurança. Embalagem: o produto deverá ser embalado individualmente em papel grau	UNIDADE	8943	1,50	13.414,50

	<p>cirúrgico e filme de polipropileno-poliéster transparente - número do calibre impresso e visível - esterilizado em óxido de etileno, devidamente termoselado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica – Unidade.</p>				
33	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G - estéril, radiopaco, confeccionado em material atóxico, ponta fina, apirogênico, resistente, com espessura e dimensões adequadas à sua finalidade, totalmente uniforme, deslizante, livre de rugas, torções, rachaduras, vazamentos, emendas, rebarbas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, protetor do conjunto agulha-cateter transparente. Cateter - cânula confeccionado em material biocompatível - poliuretano - teflon - vialon, arreativo a quimioterápicos, agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada. Câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue. Canhão-conector luer confeccionado em plástico transparente ou material compatível, com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão, com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre, com dispositivo de segurança. Embalagem: o produto deverá ser embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de polipropileno/poliéster transparente - número do calibre impresso e visível, esterilizado em óxido de etileno, devidamente termoselado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica – Unidade.</p>	UNIDADE	28006	1,75	49.010,50
34	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G - descartável, estéril, radiopaco, confeccionado em material atóxico, ponta fina, apirogênico, resistente, com espessura e dimensões adequadas a sua finalidade, totalmente uniforme, deslizante, livre de rugas, torções, rachaduras, vazamentos, emendas, rebarbas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, protetor do conjunto agulha-cateter transparente. Cateter-cânula confeccionado em material biocompatível - poliuretano - teflon -vialon, arreativo a quimioterápicos, agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada. Câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue. Canhão-conector luer confeccionado em plástico transparente ou material compatível, com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão, com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceita para cada calibre, com dispositivo de segurança que permite retrain a agulha, para evitar acidentes com perfurocortantes, atendendo a nr 32. O produto deve apresentar registro no ministério da saúde. Embalagem: o produto deverá ser embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de polipropileno-poliéster transparente - número do calibre impresso e visível, esterilizado em óxido de etileno, devidamente termoselado de forma a favorecer a abertura e</p>	UNIDADE	54300	2,03	110.229,00

	transferência com técnica asséptica, com dados de identificação, data de fabricação, validade e nº do lote – Unidade.				
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G - estéril, radiopaco, confeccionado em material atóxico, ponta fina, apirogênico, resistente, com espessura e dimensões adequadas à sua finalidade, totalmente uniforme, deslizante, livre de rugas, torções, rachaduras, vazamentos, emendas, rebarbas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, protetor do conjunto agulha-cateter transparente. Cateter-cânula confeccionado em material biocompatível - poliuretano - teflon - vialon, arreativo a quimioterápicos, agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada. Câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue. Canhão-conector luer confeccionado em plástico transparente ou material compatível, com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão, com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre, com dispositivo de segurança. Embalagem: o produto deverá ser embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de polipropileno/poliéster transparente - número do calibre impresso e visível, esterilizado em óxido de etileno, devidamente termoselado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica – Unidade.	UNIDADE	46270	1,92	88.838,40
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G CURTO – 0,7MM X 14MM, PARA USO NEONATAL - Descartável, estéril, radiopaco, confeccionado em material atóxico, ponta fina, apirogênico, resistente, com espessura e dimensões adequadas a sua finalidade, totalmente uniforme, deslizante, livre de rugas, torções, rachaduras, vazamentos, emendas, rebarbas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, protetor do conjunto agulha cateter transparente. Cateter-cânula confeccionado em material biocompatível - poliuretano - teflon - vialon, arreativo a quimioterápicos, agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada. Câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue. Canhão-conector luer confeccionado em plástico transparente ou material compatível, com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão, com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceita para cada calibre, com dispositivo de segurança. Embalagem: o produto deverá ser embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de polipropileno-poliéster transparente - número do calibre impresso e visível, esterilizado em óxido de etileno, devidamente termoselado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica – Unidade.	UNIDADE	11748	0,58	6.813,84
37	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – Coletor urina, material em pvc transparente, tipo sistema	UNIDADE	4983	15,49	77.186,67

	aberto, apresentação graduado, com alça, capacidade 1500 ml, tubo em pvc cristal, com clamp, uso descartável – Unidade.				
38	CONJUNTO COMPLETO DE MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO - confeccionado em material atóxico e com proteção antibacteriana. O kit deverá ter 01 máscara plástica adulto, 01 extensão com conector para ar comprimido - engate 3/4 polegadas ou oxigênio engate 1/2 polegadas e 01 recipiente rosqueável para colocação da medicação a ser inalada. Embalagem individual contendo modo de usar – Kit.	KIT	731	12,74	9.312,94
39	CONJUNTO COMPLETO DE MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL PEDIÁTRICO - confeccionado em material em atóxico e com proteção antibacteriana. O kit deverá ter 01 máscara plástica infantil, 01 extensão com conector para ar comprimido engate 3/4 polegadas ou oxigênio engate 1/2 polegadas e 01 recipiente rosqueável para colocação da medicação a ser inalada. Embalagem individual contendo modo de usar – Kit.	KIT	601	18,06	10.854,06
40	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, 50 ML - pacote com 100 unidades – Pacote.	PACOTE	8600	2,20	18.920,00
41	CURATIVO DE HIDROALGINATO COM PRATA MEDIDAS MÍNIMAS 11 CM X 11 CM - placa não aderente. Camada não aderente para proteção do leito da ferida. Composto de alginato, carboximetilcelulose e fibras de nylon revestidas de prata metálica - íons de prata, absorve e retém elevadas quantidades de exsudato, permite remoção do exsudato do leito da ferida de forma fácil, intacta, sem trauma e indolor. Não adere à ferida. Libera íons de prata de forma a sustentar o curativo durante pelo menos 7 dias. Resistente para removê-lo intacto, molda-se ao leito da ferida – Unidade.	UNIDADE	4483	77,45	347.208,35
42	ELETRODO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES - de para monitorização cardíaca adulto, com disco adesivo hipoalergênico de aderência eficiente com papel protetor, elemento sensor com pino de encaixe em aço inox, impregnado de gel especial que proporciona condutibilidade, distribuído uniformemente, com capa plástica para manter a umidade do gel – Caixa.	UNIDADE	9281	15,06	139.771,86
43	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA PEQUENO - PP - para execução de exame ginecológico, embalado papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno, não estéril, não lubrificado – Unidade.	UNIDADE	4500	5,18	23.310,00
44	FIO CATGUT CROMADO 3.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES FIO DE SUTURA - material catgut cromado com agulha, tipo fio 3-0, comprimento compr. Mínimo 70, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,5, esterilidade estéril – Caixa.	CAIXA	88	116,86	10.283,68
45	FIO CATGUT CROMADO 5.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES - fio de sutura - material catgut cromado com agulha, tipo fio 5-0, comprimento compr. Mínimo 70, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,0, esterilidade estéril – Caixa.		86	202,80	17.440,80

46	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES GASTRO ABSORVÍVEL - com aproximadamente 75 cm de comprimento, uma agulha, 3,0 cm, 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem individual apropriada ao método de esterilização e conservação que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso – Caixa.	CAIXA	105	157,72	16.560,60
47	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES GASTRO ABSORVÍVEL - com aproximadamente 75 cm de comprimento, uma agulha, 3,0 cm, 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem individual apropriada ao método de esterilização e conservação que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso – Caixa.	CAIXA	118	154,36	18.214,48
48	FIO MONONYLON 4.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES - fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45, com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 2,5, esterilidade estéril – Caixa.	CAIXA	532	64,32	34.218,24
49	FITA ADESIVA CIRÚRGICA DE 12 MM X 10 M – microporoso - constituída de não tecido, na cor branca, impregnada de massa adesiva à base de polímero acrílico hipoalergênico. Aderência rápida, controlada e permanente, mesmo sob a ação do suor ou umidade extrema, resistente, de fácil remoção, sem irritar ou deixar resíduos na pele. Não desfiar no momento do corte manual nem durante a permanência na pele. Enrolada em carretel plástico ou material compatível e recoberta com material que ofereça proteção adequada – Unidade. Marcas de referências: 3m, nexcare, cremer, missner.	UNIDADE	10496	2,12	22.251,52
50	FITA ADESIVA CIRÚRGICA DE 50 MM X 10 M - MICROPOROSO - constituída de não tecido, na cor branca, impregnada de massa adesiva à base de polímero acrílico hipoalergênico. Aderência rápida, controlada e permanente, mesmo sob a ação do suor ou umidade extrema, resistente, de fácil remoção, sem irritar ou deixar resíduos na pele. não desfiar no momento do corte manual nem durante a permanência na pele. Enrolada em carretel plástico ou material compatível e recoberta com material que ofereça proteção adequada – Unidade. Marcas de referências: 3m, nexcare, cremer, missner.	UNIDADE	24689	6,12	151.096,68
51	FLUXÔMETRO - capacidade fluxo 0 a 30, aplicação controle fluxo oxigênio medicinal, tipo escala expandida de 0 a 7l/min, componentes corpo e válvula de agulha de latão cromado – Unidade.	UNIDADE	360	70,56	25.401,60
52	FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Ate 4,5 kg; com no máximo 30	UNIDADE	9893	0,83	8.211,19

	unidades por pacote. Unidade				
53	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Ate 7,5 kg; com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	150254	0,88	132.223,52
54	FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Ate 10 kg; com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	164772	0,98	161.476,56
55	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 10 kg; com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	196954	1,12	220.588,48
56	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 12 kg; com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	225220	1,09	245.489,80
57	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 14 kg; com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade	UNIDADE	243980	1,19	290.336,20
58	FRALDA JUVENIL: Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas	UNIDADE	39380	2,75	108.295,00

	reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: De 20 kg a 33 kg para cinturas de 42 a 72 cm; com no máximo 30 unidades por pacote. Unidade				
59	FRALDA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, camada interna com cobertura filtrante suave de não-tecido, que se prolonga em toda sua extensão, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: De 20 kg a 40 kg para cinturas de 40 a 80 cm; pacotes de 20 ou 30 unidades. Especificações mínimas da camada filtrante: comprimento total de 50 cm e região central largura mínima 14 cm.	UNIDADE	373073	2,03	757.338,19
60	FRALDA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, camada interna com cobertura filtrante suave de não-tecido, que se prolonga em toda sua extensão, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: De 40 kg a 70 kg para cinturas de 70 a 120 cm; pacotes de 20 ou 30 unidades. Especificações mínimas da camada filtrante: comprimento total de 50 cm e região central largura mínima 15 cm.	UNIDADE	922592	2,14	1.974.346,88
61	FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE (G): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda sua extensão, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: De 70 kg a 90 kg para cinturas de 80 a 150 cm; pacotes com 20 ou 30 unidades. Especificações mínimas da camada filtrante: Comprimento total mínimo 58 cm e região central largura mínima 15 cm.	UNIDADE	1334837	2,40	3.203.608,80
62	FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel	UNIDADE	1403899	2,63	3.692.254,37

	garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda sua extensão com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 90 kg para cinturas de 110 a 165 cm; pacotes com 20 ou 30 unidades. Especificações mínimas da camada filtrante: Comprimento total mínimo 58 cm e região central largura mínima 15 cm.				
63	FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda sua extensão, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 100 kg para cinturas acima de 160 cm; pacotes com 20 ou 30 unidades. Especificações mínimas da camada filtrante: Comprimento total mínimo 58 cm e região central largura mínima 15 cm.	UNIDADE	642980	2,15	1.382.407,00
64	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - em rolo embalagem individual - tipo queijo, com 08 dobras, em tecido 100% algodão, com 91 cm x 91 m, 13 fios/cm², 100% algodão, não estéril, isento de resíduos de detergente, amido, alvejante óptico, ácidos e álcalis, enrolada de forma contínua, com peso mínimo por rolo de 1450 a 1510 gramas – unidade. Marcas de referências: neve, cremer, polar fix.	UNIDADE	3733	53,50	199.715,50
65	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES - de polipropileno inquebrável, contendo em suas extremidades cabeças com algodão que não soltem fiapos, com fixação segura e solução anti-microbiana isento de impurezas – Caixa. Marcas de referências: neve, cremer, polar fix.	CAIXA	2345	5,08	11.912,60
66	LÂMINA DE BARBEAR – unidade.	UNIDADE	2904	1,42	4.123,68
67	LANCETAS 23 G - CAIXA COM 100 UNIDADES: Características: lanceta estéril, descartável, em aço inoxidável, que dispense o uso de lancetador, com lâmina perfurocortante retrátil, em conformidade com a NR 32 - Ministério do Trabalho e ANVISA, não permitindo ser reutilizada. Com Registro no Ministério da Saúde. Com base, protetor plástico e de espessura igual ou inferior a número 23G. Caixa	CAIXA	9721	23,86	231.943,06
68	LANCETAS 28 G – CAIXA COM 100 UNIDADES: Características: lanceta estéril, descartável, em aço inoxidável, que dispense o uso de lancetador, com lâmina perfurocortante retrátil, em conformidade com a NR 32 - Ministério do Trabalho e ANVISA, não permitindo ser reutilizada. Com Registro no Ministério da Saúde. Com base, protetor plástico e	CAIXA	30601	26,52	811.538,52

	de espessura igual ou inferior a número 28G. Caixa				
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, AMPOLA DOSAGEM 2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL – Ampola.	AMPOLA	902	1,71	1.542,42
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M – rolo, embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico x poliéster - polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filme 54g/m2, dimensões 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, sem barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeáveis ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitoração que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno – Rolo.	ROLO	1237	126,61	156.616,57
71	PÊRA ASPIRAÇÃO – material látex, tipo autoclavável, aplicação aspiração de vias aéreas em recém-nato – Unidade.	UNIDADE	272	16,18	4.400,96
72	REPELENTE PARA CRIANÇAS DE 06 (SEIS) MESES ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE IDADE: princípio ativo de IR3535 na concentração de até 25%, forma de apresentação gel ou loção . Frasco de 100 ml. O produto deve apresentar registro na ANVISA. Na apresentação deverá constar que é para uso de crianças de 06 (meses) até 2 (dois) anos. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.	FRASCO	15345	13,66	209.612,70
73	REPELENTE PARA GESTANTES E CRIANÇAS ACIMA DE 2 (DOIS) ANOS: princípio ativo a base de icaridina concentração de 20% até 25%. Proteção mínima de 4 (quatro) horas. Forma de apresentação Spray . Frasco de 100 ml. O produto deve apresentar Registro na ANVISA. Conter na descrição do produto que é permitido o uso em crianças acima de 2 (dois) anos de idade e gestantes. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.	FRASCO	16830	14,58	245.381,40
74	REPELENTE ADULTO EM SPRAY - princípio ativo de DEET, Icaridina e IR3535 na concentração até 25%, nível de proteção mínima de 4 (quatro) horas, contra insetos. Validade no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. Frasco de 100 ml. O produto deve apresentar registro na ANVISA. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.	FRASCO	23210	11,50	266.915,00
75	SOLUÇÃO DE LUGOL OU SCHILLER 2% - para uso ginecológico - frasco 1 litro – Frasco.	FRASCO	151	111,25	16.798,75
76	SONDA URETRAL Nº 18 – sonda uretral, material vinil, comprimento 40 cm, tubo vinil translúcido - conector com tampa, estéril. Unidade.	UNIDADE	1958	0,88	1.723,04
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9% NÃO PARENTERAL 500ML - cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução estéril não injetável, frasco	FRASCO	12510	9,94	124.349,40

	500ml – Frasco.				
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML - cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc, bolsa 1.000 ml – Bolsa.	BOLSA	14547	15,20	221.114,40
79	SORO GLICOSADO 10% 500 ML - glicose, concentração 10%, solução injetável, sistema fechado, bolsa de 500 ml – Bolsa.	BOLSA	5115	9,71	49.666,65
80	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO - tala ortopédica, material papelão, uso membros inferiores, tipo articulável, tamanho adulto – Unidade.	UNIDADE	558	1,78	993,24
81	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL - tala ortopédica, material papelão, uso membros inferiores, tipo articulável, tamanho infantil – Unidade.	UNIDADE	399	1,18	470,82
82	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA, TAMANHO EX-GG, 1,20 X 12 CM - espessura 4 mm - colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate, pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa – Unidade.	UNIDADE	526	32,01	16.837,26
83	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA, TAMANHO G, 86,5 X 10 CM - espessura 4 mm - colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate, pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa – Unidade.	UNIDADE	613	20,15	12.351,95
84	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA, TAMANHO M, 63 X 9 CM - espessura 4 mm - colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate, pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa – Unidade.	UNIDADE	636	10,61	6.747,96
85	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA, TAMANHO P, 53 X 8 CM - espessura 4 mm - colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate, pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa – Unidade.	UNIDADE	603	13,94	8.405,82
86	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA, TAMANHO PP, 30 X 8 CM - espessura 4 mm - colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate, pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa – Unidade.	UNIDADE	465	12,66	5.886,90
87	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE, DENGUE DUO NS1 + IGM/IGG - PARA DETECÇÃO DOS 4 SORO, TIPOS DA DENGUE EM UM ÚNICO ENSAIO IMONUCROMATOGRAFICO – Kit.	KIT	32722	9,74	318.712,28
88	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO DE URINA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - Hcg, método imunocromatográfico - teste rápido de urina para detecção de gravidez com sensibilidade de 10ul ml. Com linhas superiores nítidas. Linha inferior de limite de imersão de urina. Resultado em 3 - 5 min. Com suporte para colocar a urina e depositar a fita –	UNIDADE	15905	0,68	10.815,40

	Unidade.				
89	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IGG E IGM SARS-COV-2 EM SANGUE - teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos - igg e igm - ao sars-cov-2 em sangue total, por imunoteste cromatográfico rápido, com controle de procedimento, em sangue total, soro ou plasma. Kit composto por: caixa com 25 cartuchos de teste, 1 solução tampão, 25 conta-gotas; igm: 91,8% - 95% ic:83,8%-96,6% -, igg 100% - 95% ic: 96,1%-100%. Armazenamento em temperatura ambiente ou refrigerado entre 2 e 30 graus celsius; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação - validade, composição e procedência; com registro na anvisa – Kit.	KIT	36215	10,91	395.105,65
90	TINTURA DE BENJOIN, FRASCO PLÁSTICO 1000 ML - com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – Frasco.	FRASCO	180	123,36	22.204,80
91	TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR: Características: Fita reagente para HGT medida pela glicose desidrogenase, com leitura em aparelho de monitor portátil de fácil visualização, com possibilidade de armazenar na memória no mínimo os últimos 300 testes e seja sem solução de controle e sem fita de codificação. Também deve atender aos demais requisitos definidos pela ANVISA utilizando parâmetros da norma técnica ISO 15197:2013. Com registro na ANVISA, para tiras e aparelho. Caixa com 50 unidades *	CAIXA	265331	19,93	5.288.046,83
92	TUBO DE LÁTEX Nº 200, PACOTE COM 15 METROS - com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos – Pacote.	PACOTE	231	26,44	6.107,64
93	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO - material polivinil, tipo uso descartável, esterilidade estéril, radiopaco - superfície lisa - ponta arredondada - conec – Unidade.	UNIDADE	312	4,59	1.432,08
94	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5.0 SEM BALÃO - material polivinil, tipo uso descartável, esterilidade estéril, radiopaco - superfície lisa - ponta arredondada - conec – Unidade.	UNIDADE	319	3,07	979,33
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$)					31.296.673,22

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR Nº 13841 – 13843 – 14056), do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, Norma ISO 15197:2013 e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3 Os itens Fraldas Tamanho Adultos: **59, 60, 61, 62 e 63**, em relação ao tamanho das mantas/faixa de absorção parâmetros mínimos:

Item	Tamanho	Parâmetros mínimos
59	Fralda Adulto - P	52 cm, aceitando 2 cm para mais ou para menos
60	Fralda Adulto - M	52 cm, aceitando 2 cm para mais ou para menos
61	Fralda Adulto - G	64 cm, aceitando 3 cm para mais ou para menos
62	Fralda Adulto - XG	70 cm, aceitando 3 cm para mais ou para menos
63	Fralda Adulto - XXG	70 cm, aceitando 4 cm para mais ou para menos

1.3.1 Para facilitar as dispensações das fraldas descartáveis deverão vir em pacotes com 20 (vinte) ou 30 (trinta) unidades.

1.4 A empresa vencedora das **TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR** deverá fornecer os glicosímetros gratuitamente como forma de doação aos municípios participantes do processo.

1.4.1 A mesma, também deverá disponibilizar gratuitamente aos municípios o **TESTE DE SOLUÇÃO CONTROLE**. Assim como prestar treinamento aos funcionários técnicos dos municípios, assistência técnica de forma gratuita, e garantir a substituição de eventuais tiras ou aparelhos com defeitos e fornecer uma pilha extra para cada aparelho.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador da licitação.

2.2 A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições dos Produtos em Saúde caberá a cada órgão participante.

2.3 Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação com o fornecedor será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

3.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

3.3 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos órgãos participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais,

bem como, conferência, liquidação e pagamento.

3.4 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), a(s) quantidade(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

3.5 Caso necessário, o município contratante deverá informar, também na nota de empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável.

4 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

4.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será atendido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3 Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, caso solicitado pelo município.

4.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

4.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

4.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.8 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

4.9 A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o **item 8** deste instrumento.

4.10 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

4.11 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

4.12 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

4.12.1 Em caso do descumprimento do **item 4.12**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

4.13 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

5.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

5.3 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.5 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

5.6 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- a)** Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no **item 4** deste instrumento.
- b)** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- c)** Garantir a entrega dos materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- d)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- e)** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- f)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem

deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

g) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

h) Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

j) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

7.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

a) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

b) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

c) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

d) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

e) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

f) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

i) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

k) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

8 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Descrição do objeto	Apresentação *	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

*Relação de quantidades por embalagem, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento, conforme RDC nº 80/06.

Notas:

- 1) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.
- 2) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 3) Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – Processo nº 043/2024**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS – FRALDAS DESCARTÁVEIS

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Tamanho da Fralda:

INFANTIL: () **RN** até 4,5 kg; () **P** até 7,5 kg; () **M** até 10 kg; () **G** acima 10 kg; () **XG** acima 12 kg; () **XXG** acima 14 kg.

JUVENIL: () de 20 kg a 33 kg e cintura de 42 a 72 cm;

ADULTO: () **P** de 20 a 40 kg e cintura de 40 a 80 cm; () **M** de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm; () **G** de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm; () **XG** acima de 90 KG e cintura de 110 a 165 cm; () **XXG** acima 100 kg e cintura acima de 160 cm.

– Camada filtrante comprimento mínimo _____ e região central _____. () Atende () Não atende.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

- () SIM () NÃO - Formato anatômico;
- () SIM () NÃO - Canais de rápida absorção;
- () SIM () NÃO - Fios de elásticos ajustáveis nas pernas;
- () SIM () NÃO - Cobertura seca;
- () SIM () NÃO - Barreiras protetoras antivazamento;
- () SIM () NÃO - Hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos/crianças;
- () SIM () NÃO - Fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente;
- () SIM () NÃO - Corresponde ao tamanho de kg indicado na embalagem;
- () SIM () NÃO - Camada interna de não tecido;
- () SIM () NÃO - **Indicador de umidade externo;**
- () SIM () NÃO - **Capacidade de absorção de acordo com os laudos técnicos do fabricante.**

Considerações/Resultado da Comissão Avaliadora:

	

Santa Maria/RS, ____ de _____ de 20__.

Comissão Técnica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PRODUTOS EM SAÚDE

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Descrição do Item: _____

CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

- () SIM () NÃO – Tamanho correspondente;
- () SIM () NÃO – Quantidade da embalagem corresponde;
- () SIM () NÃO – 100% algodão;
- () SIM () NÃO – Contém os 13 fios;
- () SIM () NÃO - Elasticidade;
- () SIM () NÃO – Confeccionado em algodão cru ou sintético;
- () SIM () NÃO – Com 8 camadas e 5 dobras;
- () SIM () NÃO - Estéril;
- () SIM () NÃO - Impermeável;
- () SIM () NÃO – Camada adesiva;
- () SIM () NÃO - Hipoalergênico.

Considerações/Resultado da Comissão Avaliadora:

Santa Maria/RS, ____ de _____ de 20__.

Comissão Técnica:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM SAÚDE, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco De Assis, São João Do Polêsine, São Martinho Da Serra, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, brasileiro, Contador, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa devidamente qualificada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo nº 043/2024, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de Produtos em Saúde, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Apresentação	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR Nº 13841 – 13843 – 14056), do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, Norma ISO 15197:2013 e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

§ 2º A empresa vencedora das **TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR** deverá fornecer os glicosímetros gratuitamente como forma de doação aos municípios participantes do processo.

§ 3º A mesma, também deverá disponibilizar gratuitamente aos municípios o **TESTE DE SOLUÇÃO CONTROLE**. Assim como prestar treinamento aos funcionários técnicos dos municípios, assistência técnica de forma gratuita, e garantir a substituição de eventuais tiras ou aparelhos com defeitos e fornecer uma pilha extra para cada aparelho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições dos Produtos em Saúde caberá a cada órgão participante.

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

I) descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§ 8º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ 9º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

§ 10 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

§ 11 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, **no momento da data de entrega**.

§ 12 Em caso do descumprimento do § 11, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

§ 13 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

§ 1º O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

§ 2º A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

§ 5º O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 6º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

§ 7º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 8º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 9º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o Art. 2º, § 1º da Lei 10.192/2001.

§ 1º De acordo com a previsão da Lei 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
- II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de

entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.

IX) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 11.462/23, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX

Presidente do Consórcio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa fornecedora